



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Residências Montepio

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E as

Residências Montepio

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: RESIDÊNCIAS MONTEPIO – SERVIÇOS DE SAÚDE, S.A, pessoa coletiva n.º 507 403 908, com sede na Rua Julieta Ferrão, n.º 10 – 5.º, 1600-131 Lisboa, neste ato representada pelos seus Administradores Executivos, Dr. António Manuel de Jesus Gouveia e Dr. Fernando Paulo Pereira Magalhães, adiante designada por **Residências Montepio e/ou Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A **Residências Montepio (RM)** dedica-se à prestação de serviços integrados de cuidados incluindo, de serviços de saúde, a pessoas de qualquer idade, quer mediante assistência domiciliária, quer em centros residenciais;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;
- e) Pelo presente protocolo, a **Residências Montepio** e a **OCC**, comprometem-se a colaborar no sentido de proporcionar condições exclusivas dos serviços prestados pela Residências Montepio aos colaboradores e familiares coabitantes, bem como promover a divulgação destas condições junto dos colaboradores da **OCC**.

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Residências Montepio.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Residências Montepio, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Residências Montepio compromete-se a conceder aos colaboradores e familiares coabitantes e membros da OCC as seguintes condições:

1. Oferta de 4% desconto nas mensalidades dos Centros Residenciais Montepio para todos os membros e colaboradores da Ordem dos Contabilistas.
2. Oferta de 8% de desconto sobre a tabela de preços no Serviço de Apoio Domiciliário para todos os membros e colaboradores da Ordem dos Contabilistas.
3. Oferta de 10% de desconto sobre as mensalidades no Serviço de Teleassistência para todos os membros e colaboradores da Ordem dos Contabilistas.
4. Clínicas de Saúde – preço diferenciado;
5. Divulgação da Ordem dos Contabilistas como parceiro oficial, nos meios próprios de comunicação, nomeadamente, na sua página web
6. A cédula profissional de contabilista certificado é o documento que deverá ser utilizado para a identificação profissional dos beneficiários do protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



Residências Montepio

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As alterações ao presente Protocolo revestirão sempre a forma escrita e poderão ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente documento.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Residências Montepio

Ivo Alexandre da Costa Estevam Granja

Telefone: 213 913 717

E-mail: apoiocliente@residenciasmontepio.pt

Site: www.residenciasmontepio.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 20 de abril de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

